



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

EMENDA Nº 04 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
(Revisão - promulgada em 07/12/2011)

Altera o artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Mauá.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, § 2º da Lei Orgânica do Município de Mauá, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA à Lei Orgânica**:

Art. 1º O Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Mauá passa a vigorar com os seguintes acréscimos e a seguinte redação:

“Art. 10 – Não perderá o mandato considerando-se automaticamente licenciado o Vereador investido no Cargo de Secretário Municipal, Superintendente de ou cargo equivalente em Autarquia, vedada, todavia a acumulação de remunerações devendo o vereador optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato, podendo também o vereador se licenciar para:

I - assumir, na condição de suplente, pelo tempo que durar o afastamento ou licença do titular, cargo ou mandato público eletivo, estadual ou federal.

§ 1º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Superintendente ou cargo equivalente em Autarquia, ou que assumir, na condição de suplente, pelo tempo que durar o afastamento ou licença do titular, cargo ou mandato público eletivo, estadual ou federal perderá todas as vantagens inerentes ao mandato, caso opte pela remuneração do respectivo cargo executivo o legislativo.

§ 2º Afastado dos respectivos cargos que a Lei Orgânica de Mauá autoriza a licença do vereador, o parlamentar só poderá reassumir seu mandato após o decurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de exoneração.

§ 3º No caso do inciso I, o Vereador não terá direito à percepção de subsídio”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 08 de novembro de 2017, 62º da emancipação político-administrativa do Município.


Vereador ADMIR JACOMUSSI
Presidente



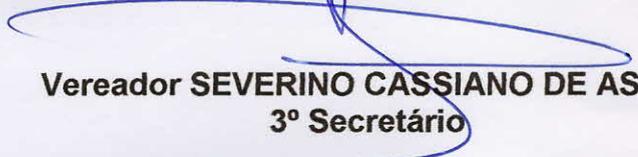
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

Emenda à Lei Orgânica nº 04/2017 - Fls. 02/02.

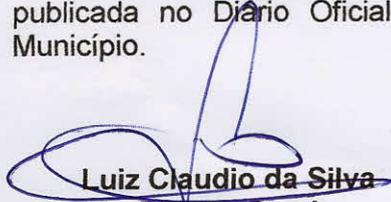

Vereador **ROBSON ROBERTO SOARES**
Vice-Presidente


Vereador **OZELITO JOSÉ BENEDITO**
1º Secretário


Vereador **ADELTO DAMASCENO GOMES**
2º Secretário


Vereador **SEVERINO CASSIANO DE ASSIS**
3º Secretário

Registrada na Diretoria Geral,
afixada no quadro de editais da
Câmara Municipal de Mauá e
publicada no Diário Oficial do
Município.


Luiz Claudio da Silva
Diretor Geral